

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ALLIED TECNOLOGIA S.A.

12 DE SETEMBRO DE 2025



MOB
COM **soudi**

SUMÁRIO

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	2
1. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
1.1. INSTALAÇÃO:	4
1.2. QUEM PODERÁ PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA	4
1.2.1. PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS	4
1.1.1. PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL	5
1.1.2. PARTICIPAÇÃO VIA BOLETIM	5
1.1.3. ACIONISTA ESTRANGEIRO PRESENTE À AGE	8
2. DOS IMPEDIMENTOS DE VOTO	9
3. DOCUMENTOS E LINKS RELACIONADOS	9
MODELO DE PROCURAÇÃO PESSOA FÍSICA	14
MODELO DE PROCURAÇÃO PESSOA JURÍDICA	15

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Prezado Acionista,

A **Allied Tecnologia S.A.** ("Allied" ou "Companhia") elaborou o presente Manual de Participação em Assembleia Geral Extraordinária ("Manual") para apresentar, de forma clara e seguindo as melhores práticas de governança corporativa, as informações e orientações relativas à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("Assembleia" ou "AGE"), convocada para se realizar no dia **12 de setembro de 2025, às 11h00**, de modo exclusivamente presencial, para deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia indicadas no Edital de Convocação divulgado nesta data ("Edital de Convocação"), conforme Anexo I ao presente Manual, visando a reforma do seu Estatuto Social ("Estatuto").

A AGE será realizada presencialmente seguindo o mesmo critério de realização das últimas assembleias da Companhia, considerando que a sua sede está situada em local de fácil acesso, além de ser assegurada, aos acionistas, a participação à distância por meio do envio de Boletim de Voto à Distância ("Boletim"), que pode ser acessado nos websites da Companhia (<http://ri.alliedbrasil.com.br>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

A Administração da Companhia, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor ("Lei das S.A.") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada e em vigor ("Resolução CVM 81"), vem submeter à apreciação dos seus acionistas a aprovação de:

- (i) alteração do caput do artigo 5º do Estatuto para atualizar o capital social da Companhia, em razão do aumento de capital social aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia dentro do limite do capital autorizado;
- (ii) a redução do capital social da Companhia, no montante de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), por considerá-lo excessivo, mediante restituição aos acionistas em dinheiro e sem o cancelamento de ações ("Redução de Capital");
- (iii) caso seja aprovada a proposta constante no item (ii) acima, a alteração do caput do artigo 5º para refletir a Redução de Capital;
- (iv) da consolidação do Estatuto Social da Companhia em razão da aprovação das deliberações anteriores; e
- (v) da autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima, caso aprovadas.

De acordo com o Estatuto Social da Allied, cada ação de emissão da Companhia dá direito a um voto na Assembleia.

A Assembleia será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 2/3 do capital social total com direito a voto da Companhia e, em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, instalar-se-á com qualquer número de acionistas presentes. Desta forma, caso estejam presentes acionistas titulares de 2/3 ou mais do capital social total com direito a voto da Companhia, a Assembleia estará instalada.

Atenciosamente,

Rafael Patury Carneiro Leão
Presidente do Conselho de Administração

Silvio Stagni
Diretor Presidente

1. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

A Proposta da Administração contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia, o Boletim de Voto a Distância ("Boletim"), e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto, conforme previsto na Resolução CVM 81, foram disponibilizadas, nesta data, e encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 22º (parte) e 23º andares, Brooklin Paulista, CEP 04578-911, bem como nos websites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (<http://www.b3.com.br>) e da Companhia (<http://ri.alliedbrasil.com.br>), em conformidade com as disposições da Lei das S.A. e da Resolução CVM 81.

1.1. Instalação:

A Assembleia será realizada no dia 12 de setembro de 2025, às 11h00, de modo exclusivamente presencial e será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 2/3 do capital social total com direito a voto da Companhia e, em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, instalar-se-á com qualquer número de acionistas presentes. Desta forma, caso estejam presentes acionistas titulares de 2/3 ou mais do capital social total com direito a voto da Companhia, a Assembleia estará instalada.

1.2. Quem poderá participar da Assembleia

Poderão participar da Assembleia todos os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si ou por representantes legais ou procuradores devidamente constituídos.

1.2.2. Participação dos Acionistas

Conforme previsto no Edital de Convocação, poderão participar da Assembleia os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviços de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei das S.A.: **(i)** pessoalmente; **(ii)** por seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, ou **(iii)** via Boletim de Voto a Distância ("Boletim"), sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para o exercício do voto a distância constam do modelo de Boletim e do item 1.1.2 deste Manual, que podem ser acessados nos websites da Companhia (<https://ri.alliedbrasil.com.br/>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (<http://www.b3.com.br>);

1.2.3. Participação Presencial

Os acionistas que desejem participar da Assembleia presencial deverão enviar para o e-mail ri@alliedbrasil.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento, preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia **10 de setembro de 2025**, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física: documento de identidade com foto do acionista e, quando representado por procurador / representante legal, documento de identidade com foto de seu procurador / representante legal e cópia do documento que comprove os seus poderes; (ii) quando pessoa jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria que comprovem a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia e/ou procuração, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e (iii) quando fundo de investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

A Companhia esclarece que, excepcionalmente, dispensará o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização ou apostilamento, conforme o caso, e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista, que tenham sido originalmente lavrados em língua inglesa ou espanhola, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o e-mail da Companhia indicado acima.

1.2.4. Participação via Boletim

O acionista que resolver exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo por uma das opções abaixo descritas:

- A) **Mediante instruções de voto transmitidas pelos Acionistas ao escriturador das ações de emissão da Companhia**: Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no Itaú Corretora de Valores S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, CEP 04538-132, e-mail **escrituracaorendavariavel@itau-unibanco.com.br** na qualidade de escriturador das ações da Companhia. As instruções de voto deverão ser transmitidas através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital.

Informações sobre o cadastro e passo a passo para a emissão do certificado digital estão descritas no site:

<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital> .

Em caso de dúvidas, consulte o item “Perguntas Frequentes” no seguinte endereço:

<https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/atendimento/perguntas-frequentes> ou entre em contato com o atendimento ao acionista pelos seguintes canais:

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar

CEP 04538-132, São Paulo, SP

Atendimento a Acionistas:

(11) 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 7209285 (demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

Email: escrituracaorendavariavel@itau-unibanco.com.br

- B) **Mediante instruções de voto transmitidos pelos Acionistas aos seus respectivos agentes de custódia ou ao depositário central**: Essas opções destinam-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras (“Agentes de Custódia”) na B3. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantém suas posições em custódia ou pelo próprio depositário central. O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia com o qual mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por este último, que, na sequência, encaminhará tais manifestações de voto à Central Depositária da B3, ou mediante a transmissão de sua instrução de voto diretamente ao depositário central, observadas as regras determinadas pela B3. Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por ele estabelecido para a emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por ele exigidos. Nos termos do artigo 27 da RCMV 81/22, o Boletim deve ser recebido pela Companhia até 04 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, **até 8 de setembro de 2025**, inclusive, salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido

por seus Agentes de Custódia ou pelo depositário central.

A Companhia informa que, caso o respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de voto a distância, o acionista terá a opção de enviar o seu Boletim e documentos aplicáveis diretamente ao escriturador das ações de emissão da Companhia, ao depositário central ou à própria Companhia, conforme procedimentos descritos no presente manual. A Companhia não é responsável pela comunicação entre os acionistas e seus respectivos Agentes de Custódia. Por fim, caso o acionista for detentor de ações custodiadas em mais de uma instituição, basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

C) **Mediante envio do Boletim preenchido e assinado diretamente à Companhia:**

Caso os acionistas queiram encaminhar sua orientação de voto diretamente à Companhia, deverão acessar o website de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.alliedbrasil.com.br>) ou o website da CVM (<http://www.gov.br/cvm>), imprimir o Boletim, preenchê-lo, rubricar todas as páginas e assiná-lo. Na sequência, deverão encaminhar, **até o dia 8 de setembro de 2025**, exclusivamente através do e-mail da Companhia, ri@alliedbrasil.com.br:

(1) a via do Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e

(2) cópia dos seguintes documentos: (i) quando pessoa física: documento de identidade com foto do acionista ou, quando representado por procurador / representante legal, documento de identidade com foto de seu procurador / representante legal e cópia do documento que comprove os poderes do signatário; (ii) quando pessoa jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia e/ou procuração, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e (iii) quando fundo de investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

A Companhia esclarece que, excepcionalmente para esta Assembleia, dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para a sede social da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista que tenham sido originalmente lavrados em língua inglesa ou espanhola, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o e-mail da Companhia indicado acima.

Caso o Boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail indicado no Boletim. Eventuais Boletins recepcionados pela Companhia após **8 de setembro de 2025** serão desconsiderados, nos termos do artigo 27 da RCMV 81/22.

Nos termos do artigo 46 da RCMV 81/22, a Companhia comunicará ao acionista, em até 03 (três) dias do recebimento do Boletim, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido.

Caso haja divergências entre o Boletim recebido diretamente pela Companhia ou recebido pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa analítico do escriturador para um mesmo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a instrução de voto proveniente do escriturador deve prevalecer, nos termos do artigo 48, § 2º, da Resolução CVM 81.

Por outro lado, caso haja divergências entre o Boletim recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa analítico do depositário central para um mesmo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a instrução de voto proveniente do depositário central deve prevalecer, nos termos do artigo 48, §4º, da Resolução CVM 81.

1.2.5. Acionista Estrangeiro Presente à AGE

Os acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros. A Companhia dispensa o reconhecimento de firma e a consularização ou apostilamento, conforme o caso, dos instrumentos de procuração, bem como a apresentação de tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua

inglesa ou espanhola. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade do acionista estrangeiro, desde que com foto: RNE ou Passaporte.

2. DOS IMPEDIMENTOS DE VOTO

Conforme previsto na Lei das S.A., o acionista não poderá votar nas deliberações da assembleia geral que puderem beneficiá-lo de modo particular, ou em que tiver interesse conflitante com o da Companhia.

Havendo alegação por qualquer dos acionistas presentes sobre suposto conflito de interesse de acionista que o impeça de votar na Assembleia, ou, ainda, sobre a ocorrência de outra hipótese legal de impedimento de voto, e não tendo o próprio acionista declarado seu impedimento, a mesa da Assembleia deverá suspender a deliberação para ouvir e receber tal alegação, juntamente com eventual manifestação contrária do Acionista em questão, antes de colocar a matéria em votação.

O próprio presidente da mesa da Assembleia poderá, em constatando um possível impedimento de voto, solicitar ao acionista esclarecimento sobre a situação, antes de colocar a matéria em votação.

Em linha com o entendimento da CVM, em situações em que o impedimento de voto seja inequívoco e o acionista não se abstenha de votar, o presidente da mesa tem o poder de declarar tal impedimento, não lhe sendo facultado impedir o voto em outras situações, sem prejuízo das disposições legais sobre a eventual anulabilidade do voto proferido.

3. DOCUMENTOS E LINKS RELACIONADOS

Os documentos de interesse para a participação na Assembleia encontram-se anexos ao presente Manual de Participação e disponíveis na sede da Companhia, bem como nos *websites* da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (<http://ri.alliedbrasil.com.br>).

Adicionalmente, o Departamento de Relações com Investidores da Allied está à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais através do e-mail ri@alliedbrasil.com.br.

ANEXO I

**AO MANUAL DE PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ALLIED TECNOLOGIA S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 20.247.322/0037-58
NIRE 35.300.465.369 Código CVM nº. 02533-0

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2025

ALLIED TECNOLOGIA S.A. ("Allied" ou "Companhia"), vem pelo presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada e em vigor ("Lei das S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29/03/2022, conforme alterada e em vigor ("Resolução CVM 81"), convocar Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("Assembleia" ou "AGE"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia **12 de setembro de 2025, às 11h00**, de forma exclusivamente presencial, na sede social da Companhia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 22º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-911, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** alteração do caput do artigo 5º do Estatuto para atualizar o capital social da Companhia, em razão do aumento de capital social aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia dentro do limite do capital autorizado; **(ii)** a redução do capital social da Companhia, no montante de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), por considerá-lo excessivo, mediante restituição aos acionistas em dinheiro e sem o cancelamento de ações ("Redução de Capital"); **(iii)** caso seja aprovada a proposta constante no item (ii) acima, a alteração do caput do artigo 5º para refletir a Redução de Capital; **(iv)** consolidação do Estatuto em razão da aprovação das deliberações anteriores; e **(v)** autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima, caso aprovadas.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Documentos à disposição dos acionistas: A Proposta da Administração contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia da AGE com a justificativa para a sua realização no formato presencial, o Boletim de Voto a Distância

("Boletim") e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto, conforme previsto na Resolução CVM 81, foram disponibilizados nesta data e encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, bem como nos websites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e da Companhia (<http://ri.alliedbrasil.com.br>), em conformidade com as disposições da Lei das S.A..

Participação dos acionistas na AGE: Poderão participar da Assembleia os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei das S.A.: **(i)** pessoalmente; **(ii)** por seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos; ou **(iii)** via Boletim, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para o exercício do voto a distância constam do modelo de Boletim e do item 1.1.2 do Manual de Participação em Assembleia Geral Extraordinária da Allied Tecnologia S.A e do modelo de Boletim, os quais podem ser acessados nos websites da Companhia (<https://ri.alliedbrasil.com.br/>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

Documentos necessários: Os acionistas que desejem participar da AGE, que será presencial, deverão enviar para o e-mail ri@alliedbrasil.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento, preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia **10 de setembro de 2025**, os seguintes documentos: (i) quando pessoa física: documento de identidade com foto do acionista ou, quando representado por procurador, documento de identidade de seu representante legal e cópia do documento que comprove os poderes do signatário; (ii) quando pessoa jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia e/ou procuração, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e (iii) quando fundo de investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

A Companhia esclarece que, excepcionalmente, dispensará o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização ou apostilamento, conforme o caso, e a tradução juramentada de todos os documentos de

representação do acionista, que tenham sido originalmente lavrados em língua inglesa ou espanhola, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o e-mail da Companhia indicado acima.

Os Boletins de voto à distância poderão ser enviados pelos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, do escriturador das ações da Companhia, do depositário central ou diretamente à Companhia, conforme disposto no item 1.2 do Manual de Participação em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia e no modelo de Boletim, até **8 de setembro de 2025 (inclusive)**. Eventuais Boletins recebidos após essa data serão desconsiderados.

As informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação na AGE, bem como a justificativa para a sua realização no formato presencial, constam do Manual de Participação em Assembleia Geral Extraordinária, que pode ser acessado nos websites da Companhia (<http://ri.alliedbrasil.com.br>), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

São Paulo/SP, 13 de agosto de 2025.

Rafael Patury Carneiro Leão

Presidente do Conselho de Administração

ANEXO II

AO MANUAL DE PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

MODELO DE PROCURAÇÃO PESSOA FÍSICA

Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito, _____, residente e domiciliado(a) na _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es) _____, ao(s) qual(is) confere poderes especiais para representar os interesses da Outorgante na Assembleia Geral Extraordinária da Allied Tecnologia S.A., com sede localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 22º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-911, a ser realizada no dia 12 de setembro de 2025, às 11h00, podendo deliberar, discutir e votar as matérias constantes da ordem do dia, bem como examinar e aprovar documentos, impugnar, concordar, assinar atas e livros de presença.

_____, ____ de _____ de 2025.

ANEXO III
AO MANUAL DE PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

MODELO DE PROCURAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito, _____, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seus Diretores infra-assinados, nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es) _____, ao(s) qual(is) confere poderes especiais para (agindo em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação), representar os interesses da Outorgante na Assembleia Geral Extraordinária da Allied Tecnologia S.A., com sede localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, à Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 22º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-911, a ser realizada no dia 12 de setembro de 2025, às 11h00, podendo deliberar, discutir e votar as matérias constantes da ordem do dia, bem como examinar e aprovar documentos, impugnar, concordar, assinar atas e livros de presença.

_____, ____ de _____ de 2025.
